



SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2007.

Ofício SERJUSMIG nº. 01/PRES/2007

Assunto: Reivindica revisão dos padrões de substituição

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais – SERJUSMIG, em razão da aprovação do PL 3476/2006 pela Assembléia Legislativa mineira, que, dentre outros, elevou, a partir de 1º de janeiro de 2007, em seis padrões os vencimentos dos servidores do Tribunal de Justiça mineiro (quadro efetivo; suplementar e em comissão), vem perante V.Exª aduzir e reivindicar o que segue:

- O § 2º do art. 15 da Resolução 405/2002 estabelece os padrões de vencimentos para cálculo do valor da substituição dos cargos de Técnico de Apoio Judicial e de Oficial de Apoio Judicial Classe B (chefes de Secretarias – "Escrivães e Contadores");
- Os valores pagos pelo TJMG a título de substituição desses cargos, antes mesmo da alteração advinda da aprovação do mencionado projeto de Lei, já mereciam revisão, posto que, na maioria dos casos (servidores mais evoluídos em suas carreiras) não compensa o desempenho de tal atribuição. Isto porque, além de assumirem atribuição gerencial, ficam obrigados a uma jornada diária de 08 horas, recebendo, para tal, uma diferença ínfima em seus vencimentos;
- Essa situação já vem gerando dificuldades por parte do TJMG em recrutar servidores para exercerem a substituição de tais cargos;
- Com a aprovação do mencionado projeto de lei, porém, se não forem elevados, em no mínimo os mesmos seis padrões concedidos a todos os cargos - inclusive aqueles utilizados para calculo dos vencimentos referentes aos cargos comissionados de assessor de Juiz ou da 2ª Instância, essa situação se agravará;
- Registre-se que tal alerta já foi feito pelo SERJUSMIG ao TJMG pela ocasião do encaminhamento do anteprojeto de Lei à Almg, tendo sido esclarecido que a comissão responsável pela elaboração do texto pertinente entendia que tal mudança teria que ser efetivada após a aprovação do mesmo na Casa Legislativa, via Resolução, por, no entendimento da mesma, não se tratar de matéria afeta à Lei;

O SERJUSMIG, obviamente, apresentou sua total discordância à essa afirmação, até porque, os padrões para calculo de vencimento pelo exercício de cargos em comissão da 2ª Instância mereceram o cuidado da comissão responsável pela elaboração do anteprojeto de Lei, e foram elevados em seis níveis.

Diante do exposto, demonstrado está que, em caráter de urgência - para vigorar também a partir de 1º de janeiro de 2007-, há que ser editada

Cópia

*Recebi em
10/01/2007*

Sera - TJ-845-8

574



SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

uma Resolução, alterando o § 2º da Resolução 405/2002, elevando-se, em seis níveis, os padrões referenciais para cálculo da substituição dos cargos de Técnico de Apoio Judicial e Oficial de Apoio Judicial classe B, da seguinte forma:

- a)- de PJ 46 para 52 – 1ª Entrância;
- b)- de PJ 52 para 58 – 2ª Entrância e
- c)- de PJ 58 para 64 – Entrância Especial.

Necessário, ainda, que, nos casos em que o servidor estiver posicionado em sua carreira efetiva em padrão próximo àquele referente ao exercício da substituição, seja-lhe garantido, como acontece atualmente, a opção pela percepção do vencimento de seu cargo efetivo, acrescido da gratificação de 20% do padrão referencial para a substituição, ou seja, sobre o PJ 52; 58 ou 64, de acordo com a entrância da Comarca em que exercer tal atribuição.

Esclarecemos que tal medida é apenas emergencial, como forma de se evitar, como acima alertamos, o agravamento de uma situação que hoje já é quase insustentável.

Entretanto, reafirmamos que a sugestão do SERJUSMIG como solução definitiva da questão, é de que seja instituída uma Gratificação pelo exercício da função de Escrivão ou Contador, no percentual de 20% do PJ 77, a ser garantida aos Técnicos de Apoio Judicial e Oficiais de Apoio Judicial Classe B, titulares ou substitutos (sugestão já encaminhada pelo SERJUSMIG à Comissão responsável por propor alterações no plano de Carreiras dos Servidores e também àquela designada para apresentar proposta de redesenho da 1ª Instância – cópia anexa)

Aproveitamos a oportunidade para reafirmar o interesse do SERJUSMIG de, cada vez mais, estreitar os laços de convivência. Desde já, colocamo-nos à disposição para discutir a reivindicação supra.

Atenciosamente,

Sandra M. Silvestrini
Sandra M. Silvestrini de Souza
Presidente do **SERJUSMIG**

Ao

Excelentíssimo Senhor

Desembargador Orlando Adão Carvalho

DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais